



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4.977	007	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 4.977

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 954º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamentos, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 954º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 18 a 22 de dezembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

**§ 1º** A participação desta Casa far-se-á por representação de 06 (seis) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

**§ 2º** O custeio desta participação é de R\$ 26.322,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.387,00 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais).

**§ 3º** O custeio compreenderá as despesas com:

- I. Inscrição
- II. Alimentação
- III. Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

**Art. 3º** Fica obrigatório ao participante a apresentação do certificado ou diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4.977	008	A

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro


**RESOLUÇÃO Nº 4.977**


**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente orçamento: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Cíveis e 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

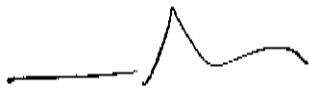
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 12 de dezembro de 2018.

  
**Washington Yadeu Granato Costa**  
Presidente

  
**Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário

  
**José Martins de Assis**  
2º Secretário

  
**Paulo César Lima Conrado**  
1º Vice-Presidente

  
**Fernando Martins**  
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 339/18  
Autoria: Mesa Diretora  
Dex/bpa.